



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**EDITAL Nº 074/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018**  
**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**  
**2018/2**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *Campus* Alegrete, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

**1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IF Farroupilha, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IF Farroupilha;
- b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
- c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
- f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- h) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, no período estabelecido pelo Art.15 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.
- g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

**2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 30/07 a 03 de agosto de 2018.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIV) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.

c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;

d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;

d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.

e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

### **3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS**

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

<b>Auxílio</b>	<b>Modalidade (s)</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Atletismo</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>03</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Basquete</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>02</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Futebol de campo</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>01</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Futsal</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>03</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Vôlei</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>03</b>
Auxílio ao Estudante Atleta	<b>Vôlei de areia</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>01</b>

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.2. A Junta Desportiva do *Campus* – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VIII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

#### **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 14 de agosto de 2018, no site <http://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete> e nos murais internos do *campus*.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos (Anexo XIII) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: [cae.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.al@iffarroupilha.edu.br).

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus Alegrete* até o dia 17 de agosto de 2018.

#### **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XV);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
  - e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
  - f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (anexo X);
  - g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
  - h) Cumprir demais normas previstas neste edital.
- 6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:
- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,
  - b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
  - c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento.
- 6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
  - b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
  - c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.
- 6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.
- 6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
  - b) Reprovar;
  - c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
  - d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.
- 6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.
- 6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.
- 6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.
- 6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.
- 6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisados pelo JDC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, às informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.

7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.

7.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XV), no prazo máximo de **22 de agosto de 2018**, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.

7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *Campus* em conjunto com a CAE.

7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

Alegrete, 23 de julho de 2018.

**ANA PAULA DA SILVEIRA RIBEIRO**

Diretora Geral Substituta

Portaria nº 1.843/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições e entrega da documentação	<b>30/07 a 03/08/2018</b>
Publicação da lista de inscritos	<b>06/08/2018</b>
Análise documental	<b>07/08 a 13/08/2018</b>
Análise do rendimento e desempenho desportivo	<b>07/08 a 13/08/2018</b>
Publicação dos resultados preliminares	<b>14/08/2018</b>
Interposição de recursos	<b>14 e 15/08/2018</b>
Resultado final	<b>17/08/2018</b>
Data limite para entrega do termo de compromisso assinado	<b>22/08/2018</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA**

1. DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:		Sexo: ( ) F ( ) M	
Modalidade Desportiva:			
Data de Nascimento: ____/____/____	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual?:			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não ( ) Sim. Qual ? _____			
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA			
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? ( ) Não ( ) Sim. Quais? _____.			
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim. Qual: _____			
3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS			
<b>*Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio.</b>			
Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família? ( ) Até 1,5 salário mínimo (até R\$ 1431,00) ( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos (de R\$ 1431,00 a R\$ 3339,00) ( ) 3,5 até 5 salários mínimos (de R\$ 3339,00 a R\$ 4770,00) ( ) Superior a 5 salários mínimos (mais de R\$ 4770,00)			
Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você) ( ) Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ou mais			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

<b>Quadro de Composição Familiar<sup>1</sup></b>						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

***Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
( para estudantes menores de 18 anos)

<sup>1</sup> No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você. A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO III**  
**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA***  
**INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

*Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2018 no valor de R\$ 954,00.*

**1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:**

a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);

c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;

d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;

e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

**2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal**

**(cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):**

**2.1 Trabalhador Assalariado:**

a) contracheque atualizado; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**2.2 Produtor Rural:**

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou
- c) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

**2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:**

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

**2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo V) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.5 Empresário:**

- a) declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
- c) microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

a) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

**2.7 Desempregado ou trabalhador do lar:**

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.8 Segurado do Seguro Desemprego:**

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

**2.9 Estagiário:**

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou

**2.10 Bolsista:**

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:**

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou  
b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VII)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL  
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e

eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA  
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

(     ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

(     ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO VIII**  
**(USO DO CAMPUS)**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

**1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.**

<b>Critério</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos * No mínimo 4 (quatro) horas semanais	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou.	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.**

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO IX  
(USO DO CAMPUS)  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

1- Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

**Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ( ) selecionado para a avaliação prática  
( ) não selecionado para a avaliação prática

**2- Descrição da metodologia da avaliação prática:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3-Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

---

**4- Resultado**

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
<b>Classificação</b>	

**Parecer da JDC:**

---

---

---

---

---

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO X**  
**(USO DO CAMPUS)**  
**Plano de treinamento**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

–

Modalidade esportiva: \_\_\_\_\_

Dias de treino e duração: \_\_\_\_\_

Objetivos e estratégias de treinamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Metas a curto, médio e longo prazo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultados alcançados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO XI**  
**(USO DO CAMPUS)**  
**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA**  
**(anexar lista de presença aos treinos)**

Mês/Ano da atividade: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Nome do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

**Situação atual do plano de treinamento:**

( ) 1 – como previsto

( ) 2 – adiantado

( ) 3 – atrasado

( ) 4 – não iniciado

( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:**

1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

4 – Outras informações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da CAE

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

Assinatura do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO XII**  
**(USO DO CAMPUS)**  
**Registro de participação em competições e de premiações**

Evento	Modalidade	Premiação	Data

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO XIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da CAE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO XIV**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	Entregue
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Servidor responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO XV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, estudante (a) do Curso de \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_, passarei a receber o Auxílio ao Estudante atleta do IFFar, em minha Conta Bancária N.º \_\_\_\_\_, Agência N.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - Do valor do Auxílio, que é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)